



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF

Em 20/05/1999

PLC 0132

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Destina a área que especifica para instalação de creche comunitária, na Região Administrativa de Sobradinho-RA-V e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica destinada a área AR-19 localizada entre os conjuntos 11 (onze) e 12 (doze) para a instalação de creche comunitária, no Setor Oeste da Região Administrativa de Sobradinho-RA-V.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parceria com organizações sociais, representativas daquela comunidade, para instalação e administração da creche comunitária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto ora apresentado busca utilizar uma área pública, cujas edificações estão em ruínas, servindo apenas para o refúgio de delinquentes.

Assim, ouvida a comunidade daquele Setor, a Prefeitura Regional Comunitária de Sobradinho - PRECOS, nos solicita a utilização daquela área para instalação de creche comunitária.

Razão esta que submeto a matéria à apreciação dos senhores parlamentares.

Sala das Sessões, em de maio de 1999.


Deputado DANIEL MARQUES

